

EXMO(A) JUIZ(A) __ª VARA DE RECUPERAÇÕES E FALÊNCIA DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

CRMG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.124.694/0001-98, localizada à Rua Professora Vahia de Abreu, nº 68, Sala 02, Vila Olimpia, CEP 04549-000, São Paulo/SP, por meio da sua representante legal **MARIANO GROSSO**, argentino, casado, empresário, inscrito no RNM sob o n. V827390-H, inscrito no CPF sob o nº 235.531.298-24, residente e domiciliado à Alameda do Sorriso, Residencial Campo do Alto, nº 440, Colina – Anhanguera, CEP 06537-214, Santana de Parnaíba/SP, por intermédio de seu advogado, com procuração em anexo, vem propor a presente **AÇÃO DE FALÊNCIA**, com fulcro no artigo 105 da Lei nº 11.101/2005, pelos fundamentos que passa a expor.

DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Sendo certo que a requerente não possui condições econômicas de arcar com o ônus e despesas processuais, bem como os custos oriundos da presente ação, sem o risco de agravar ainda mais sua situação econômica é importante que sejam deferidos os benefícios da gratuidade da justiça, por força dos arts. 98 e 99 ambos do Código de Processo Civil e nos termos da Lei nº 1.060/50, e na Súmula 481 do STJ, tendo em vista que se trata de pessoa jurídica em situação de falência.

Portanto, como acima demonstrado, requer a apreciação de pedido de concessão do benefício da gratuidade da justiça, com base nos documentos apresentados, comprovando a insuficiência financeira para o pagamento das custas processuais, uma vez que sua capacidade de liquidez está comprometida.

DA QUALIFICAÇÃO DA REQUERENTE

A CRMG Soluções Empresariais LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.124.694/0001-98, iniciou suas atividades em 24 de setembro de 2021, atuando no ramo de construção de edifícios, desenvolvendo regularmente suas operações até o início de 2025, quando passou a enfrentar severa crise econômico-financeira que inviabilizou a continuidade da empresa.

No decorrer de 2024, já se verificava a necessidade de medidas emergenciais para tentar reequilibrar as finanças, como o encerramento de diversas contas correntes e a centralização das operações bancárias em uma única conta, cujos extratos demonstram movimentação e faturamento apenas até março de 2025. A partir dessa data, não houve mais receitas, o que evidencia a completa paralisação das atividades empresariais.

A crise foi agravada pela escassez de contratos e dificuldades na aquisição de matéria-prima, fatores que impactaram diretamente a capacidade produtiva da sociedade. Apesar dos esforços empreendidos, como renegociação de dívidas, cortes de despesas e tentativas de reestruturação, não foi possível reverter o quadro negativo.

Atualmente, a empresa acumula dívidas significativas perante instituições bancárias, notadamente Bradesco, Banco do Brasil e Safra, além de outros credores, fornecedores e obrigações fiscais. O único bem de relevância em seu patrimônio é um veículo automotor, que já se encontra vinculado em contrato com o Banco do Brasil e transferido para o nome da sociedade por exigência da instituição credora, não sendo suficiente para garantir a totalidade dos débitos.

Sem fluxo de caixa, sem liquidez e impossibilitada de adimplir suas obrigações vencidas, a CRMG Soluções Empresariais LTDA encontra-se em estado de insolvência. A manutenção formal de suas atividades, sem qualquer receita, apenas agrava a situação e compromete ainda mais os interesses dos credores. Diante desse cenário, a decretação da falência apresenta-se como a única medida juridicamente adequada e economicamente viável, a fim de que se proceda à liquidação ordenada do patrimônio social e à satisfação dos créditos de forma equitativa.

DO DIREITO

Nos termos do artigo 105 da **Lei nº 11.101/2005**, a empresa, por meio de seu sócio-administrador, requer a sua autofalência, anexando a documentação necessária para a análise do pedido, incluindo:

- a) relação de credores;
- b) balanço patrimonial;
- c) demonstração de resultados dos últimos três anos; e

d) demais documentos exigidos pelo ordenamento jurídico.

Dessa forma, não resta alternativa senão a decretação da falência para que sejam realizados os atos de arrecadação e liquidação do patrimônio, permitindo a satisfação dos credores na medida do possível.

Logo, requer a decretação da falência da empresa, com a nomeação de administrador judicial para conduzir os atos falimentares, a publicação do edital previsto no art. 99 da **Lei nº 11.101/2005**, a expedição de ofícios aos órgãos competentes para averbação da falência e o cumprimento dos demais procedimentos legais. Caso necessário, a requerente compromete-se a apresentar esclarecimentos adicionais e novos documentos que se façam indispensáveis ao deslinde do feito.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

a) a concessão dos **benefícios da gratuidade da justiça** com base nos arts. 98 e 99 do Código de Processo Civil, não tendo a autora meios para as despesas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família;

b) a **decretação da falência da empresa requerente**, com a consequente suspensão de todas as ações e execuções individuais promovidas contra ela, nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005;

c) **a nomeação de administrador judicial**, nos moldes do artigo 99, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, para condução do processo falimentar e liquidação do patrimônio da falida;

d) **a intimação dos credores para habilitação de seus créditos**, nos termos do artigo 99, inciso VI, da Lei nº 11.101/2005;

e) **a expedição de ofícios aos órgãos competentes**, tais como Receita Federal, Junta Comercial e bancos, para averbação da falência e bloqueio de bens e contas da empresa falida;

f) **a publicação do edital de falência**, com ampla divulgação para ciência dos interessados, conforme determina o artigo 99 da Lei nº 11.101/2005; e

g) **a intimação do Ministério Público**, para que acompanhe o processamento da falência, nos termos do artigo 99, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em Direito, documental, testemunhal, pericial ou qualquer outra que fizer necessária ao deslinde do feito, atestando desde já, a veracidade de todos os documentos juntados;

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.649.764,14 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, data do protocolo.

AVB
OAB-SP nº 508.068
OAB-RJ nº 220.953

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CRMG SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.124.694/0001-98, com sede na Rua Professor Vahia de Abreu, 68, Sala 02, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04549-000, neste ato representada por **MARIANO GROSSO**, argentino, casado, empresário, inscrito no Registro Nacional Migratório (RNM) sob o nº V827390-H, residente e domiciliado na Alameda do Sorriso – Residencial Campo do Alto, 440 – Colina – Anhanguera, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06537-214.

OUTORGADO: ALESSANDRO VIEIRA BRAGA, OAB/SP 508.068.

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador o outorgado, concedendo-lhes os poderes da cláusula ad judicium et extra, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes para, em nome do outorgante, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica.

São Paulo/SP, 15 de setembro de 2025

CRMG SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
(MARIANO GROSSO)



AVENIDA PAULISTA, 1765 - SALA 122 - ED. SCARPA - BELA VISTA, SÃO PAULO/SP - 01418-100
AVENIDA NILO PEÇANHA, N. 50. SALA 1515. CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ - 23810-505



(12) 3456-7890



CONTATO@VIEIRABRAGA.COM.BR



VIEIRABRAGA.COM.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL-MIGRATORIO

SOBRENOME:
GROSSO

NOME:
MARIANO

DATA DE NASCIMENTO:
11/09/1973

FILIAÇÃO:
ADRIANA ALICIA BONAMUSA
RICARDO ADAN GROSSO

NACIONALIDADE:
ARGENTINA

VALIDADE:
13/11/2032



RNM
V827390-H

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

0211023170530102

RESIDENTE

P F



Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Av. das Nações Unidas 14401 – Conjuntos 1 a 4
Andar 17º ao 23º Torre B1 – Vila Gertrudes São Paulo SP CEP:04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 – Inscrição Estadual 133.122.090.117

SEGUNDA VIA
Nº 510019286934 Página 1/2

Conta de Energia Elétrica

Nota Fiscal

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA		LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B - B1 - CONVENCIONAL - Residencial - Residencial		Trifásico			02/09/2024	02/10/2024	30	01/11/2024
MARIANO GROSSO			INFORMAÇÕES FISCAIS					
AL DO SORRISO RES CAMPO DO ALTO 440 - COLINAS ANHANGUERA CEP: 06537-214 - SANTANA DE PARNAIBA/SP CPF: 2**.***.***-24 INSC. EST: ISENTO			Nota Fiscal de Conta de Energia Elétrica F63D.EE07.182A.01CD.71A7.C276.425E.299C NOTA FISCAL Nº 649222218 - SÉRIE B DATA DE EMISSÃO: 02/10/2024 CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte) CPF/CNPJ: 2**.***.***-24 e INSC. EST. ISENTO					
			INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA 204128850					
			Nº DO CLIENTE 22117789					
MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR						
10/2024	14/10/2024	R\$403,35						

MENSAGENS IMPORTANTES

Confira aqui o DEC (número médio de horas que os clientes de seu conjunto ficaram sem energia) e o FEC (número de vezes que os mesmos clientes ficaram sem energia): DEC (Ano/Jun/Jul/Ago): 6,68/0,46/0,41/0,16 FEC (Ano/Jun/Jul/Ago): 2,92/0,13/0,17/0,06
Bandeira(s) tarifária(s) aplicada(s) no mês: VERMELHA PATAMAR I VERMELHA PATAMAR II
- Saldo atualizado de energia em kWh: 0
- Energia injetada no mês em kWh: Ativa: 394,0
Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código &1.

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										TRIBUTOS			CONSUMO / kWh			
Itens de Fatura	Unid.	Quant. (kWh)	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS- COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	Base Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Mês/Ano	Consumo Faturado (kWh)	Dias	Tipo de Faturamento
USO SIST. DISTR. (TUSD)	KWH	760,000	0,48250	366,70	17,10	366,70	18%	66,00	0,37317	265,11	1,01	2,68	OUT/24	760,000	30	LID
ENERGIA (TE)	KWH	760,000	0,34014	258,51	12,06	258,51	18%	46,53	0,26307	265,11	4,68	12,41	SET/24	667,000	32	LID
ENERGIA ATIVA COMPENSADA TUSD	KWH	394,000	0,39563	-155,88	-8,86	0,00	0%	0,00	0,37317	513,39	18,00	92,40	AGO/24	643,000	31	LID
ENERGIA ATIVA COMPENSADA TE	KWH	394,000	0,34010	-134,00	-6,24	134,00	18%	24,12	0,26307				JUL/24	702,000	28	LID
ADIC BANDEIRA VERMELHA		0,000	0,00000	22,18	1,03	22,18	18%	3,99	0,00000				JUN/24	1,277,000	32	LID
CIP-S.PARNAIBA - MUNICIPAL				45,84	0,01	0,00	0%	0,00					MAI/24	1,019,000	31	LID
Subtotal Faturamento				357,51	0,00	0,00		0,00					ABR/24	1,291,000	31	LID
Subtotal Outros				45,84	0,00	0,00		0,00					MAR/24	1,192,000	29	LID
TOTAL				403,35	15,10	513,39		92,40					FEV/24	1,162,000	30	LID
													JAN/24	1,304,000	32	LID
													DEZ/23	100,000	30	MIN
													NOV/23	100,000	30	MIN
													OUT/23	100,000	31	MIN

RESERVADO AO FISCO	
Regime Especial Proc. No 1000635-686924/2005	

DADOS DE MEDIÇÃO						NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS									
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Existem contas vencidas! A energia pode ser suspensa a partir de 23/10/24, por falta de pagamento da conta anterior ou antes dessa data, caso existam contas não pagas avisadas em faturas anteriores.Podemos encerrar o contrato 2 meses depois da suspensão e cobrar a taxa mínima no mês da suspensão e da religação. Se sua conta tiver produtos, podemos emitir outra sem este valor para pagar. Mas, s								
17690359	ENRG ATV	ÚNICO	9,464	10,224	1,00000	760,000	Valor(R\$)	Vencimento	Valor(R\$)	Vencimento	Valor(R\$)				
17690359	ENRG ATV INJ	F PONTA INDUSTIV	4,329	4,723	1,00000	394,000	12,09,2024	697,58							

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO 0800 115 008	Sua conta não está em débito automático? Cadastre-se em seu banco com o código: 100214242362

BANCO BRADESCO S/A - 237-2					- O PAGAMENTO PODERÁ SER REALIZADO 1 DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO				
23792.37205 90342.303766 36003.432709 9 98690000040335									
PAGADOR: MARIANO GROSSO - CPF: 2**.***.***-24 AL DO SORRISO RES CAMPO DO ALTO 440 - COLINAS ANHANGUERA - SANTANA DE PARNAIBA/SP CEP: 06537-214									
NOSSO Nº: 09/03423037636-5		Nº DOCUMENTO: 649222218		DATA DE VENCIMENTO: 14/10/2024		VALOR DO DOCUMENTO: R\$ 403,35		VALOR PAGO: R\$ 403,35	
BENEFICIÁRIO: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A - CNPJ: 61.***.***-93 AGÊNCIA/CODIGO DO BENEFICIÁRIO: 2372-43277-6						MENSAGEM: - ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA			



Pague via PIX!
Utilize este QR Code



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO VIEIRA BRAGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2025 às 09:15, sob o número 11168028420258260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116802-84.2025.8.26.0100 e código Gx4qkm4m.

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

**Atendimento Emergencial**
24 horas 0800 72 72 196

**Atendimento Comercial**
24 horas 0800 72 72 120

**Atendimento para Deficientes Auditivos**
24 horas 0800 77 28 626

**Ouvidoria 0800 72 73 110**
Atendimento em dias úteis das 8h às 18h

Para comunicar casos de fio partido, poste abalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição.

Para tirar dúvidas, fazer reclamações ou solicitar serviços sem precisar ir a uma loja de atendimento presencial. A ligação é gratuita.

Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Para acionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

**Agência Virtual**
www.enel.com.br

**Aplicativo Enel São Paulo**

**Atendente Virtual Elena**
(21) 99601-9608

**SMS Gratuito**
27373

Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais.

Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance.

Adicione aos seus contatos a atendente virtual Elena e envie uma mensagem via WhatsApp para consultar débitos, solicitar 2ª via de conta e tirar dúvidas frequentes.

Envie um SMS gratuito para 27373 com a palavra LUZ quando faltar energia, CONTA para segunda via e RELIGA para religação de energia. Sempre com o número da instalação junto.

ARSESP | 0800 727 0167
ANEEL | 167

Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.
Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Siga as nossas redes sociais   @enelclientesbr  @enelbrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios
Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A
Av. das Nações Unidas 14401 – Conjuntos 1 a 4
Andar 17º ao 23º Torre B1 – Vila Gertrudes São Paulo SP CEP:04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 – Inscrição Estadual 133.122.090.117

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Informativos e Glossário - Conta de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Para Você, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



Unid. de entrega	Sequência	Nº medidor
B0850103	0152	17690359

MARIANO GROSSO

AL DO SORRISO RES CAMPO DO ALTO 440 - COLINAS ANHANGUERA
CEP: 06537-214 - SANTANA DE PARNAIBA - SP
Nº do cliente: 22117789

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
02/10/2024	10/2024	14/10/2024

 **Informações Importantes**

- Segunda via de fatura

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO VIEIRA BRAGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2025 às 09:15 , sob o número 11168028420258260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116802-84.2025.8.26.0100 e código GxLqkm4m.



Barueri, 10 de Outubro de 2024.

Cliente: MARIANO GROSSO
Endereço: AL DO SORRISO RES CAMPO DO ALTO 440 Bairro: COLINAS ANHANGUERA
CEP: 06537-214 - Município: SANTANA DE PARNAIBA
Número do cliente: 22117789 Instalação nº 204128850

Assunto: Demonstrativo complementar de Micro e Minigeração

Prezado(a) cliente,

Em cumprimento a Resolução Normativa da ANEEL nº 482/2012, seguem informações complementares referentes à fatura de energia elétrica de 10/2024, emitida para a referida unidade consumidora.

Descrição							Atv	Pta	FPta	Int		
Saldo anterior de créditos												
Total de créditos expirados no mês atual												
Próxima parcela de saldo atualizado de créditos a expirar em 10/2028												
Total de créditos distribuídos no mês atual por unidade consumidora kWh												
Instalação	Atv	Pta	FPta	Int	Instalação	Atv	Pta	FPta	Int			
Histórico de energia dos últimos 12 meses kWh												
Consumida												
	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24
ATIVO	80	85	85	1.304	1.162	1.192	1.291	1.019	1.277	702	643	667
Injetada												
ATIVO	265	624	803	573	276	130	152	207	190	302	359	448

Legenda: Atv: Ativo Pta: Ponta FPta: Fora Ponta Int: Intermediário

Estamos à sua disposição em nosso site www.eneldistribuicaoosp.com.br, na Central de Atendimento (0800 72 72 120) 24 horas por dia, ou em nossas Lojas de Atendimento Presenciais, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30. Baixe também nosso app nas lojas Apple Store e Google Play.

Atenciosamente,

Enel

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO VIEIRA BRAGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2025 às 09:15, sob o número 11168028420258260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1116802-84.2025.8.26.0100 e código Gx4qkm4m.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRMG SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.124.694/0001-98
Certidão nº: 56139146/2025
Expedição: 23/09/2025, às 12:47:53
Validade: 22/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRMG SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.124.694/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

28.124.694/0001-98 - CRMG SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Situação do contribuinte no Cadin

INCLUÍDO PELA RFB EM 11/12/2024

Deve ser regularizado para exclusão do contribuinte no Cadin pela RFB

Devedor Originário - 28.124.694/0001-98					
Informações Complementares					
Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Devedor	Comunicado	
2089-01	2º Trimestre/2024	31/07/2024	14.830,38	11/09/2024	
2089-01	3º Trimestre/2024	31/10/2024	13.256,99	11/12/2024	
2089-01	4º Trimestre/2024	31/01/2025	32.806,29	11/03/2025	
2372-01	2º Trimestre/2024	31/07/2024	6.615,86	11/09/2024	
2372-01	3º Trimestre/2024	31/10/2024	6.114,97	11/12/2024	
2372-01	4º Trimestre/2024	31/01/2025	11.721,85	11/03/2025	

Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNO [5] CNPJ do prestador [6] CIB [7] Parcelamento Especial [8] Devedor Solidário [9] CEI

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O prazo para exclusão do Cadin é de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da regularização do débito ou situação cadastral perante a RFB (§ 5º do art. 2º da Lei nº 10.522/2002).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 28.124.694/0001-98

fls. 15
15/09/2025 15:57:42
Página: 1 / 3

CNPJ: 28.124.694 - CRMG SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 28.124.694/0001-98
UA de Domicílio: DERAT SAO PAULO-SP
Endereço: R PROF VAHIA DE ABREU,68 - SALA 02
Bairro: VILA OLIMPIA
CEP: 04549-000 Município: SAO PAULO
UF: SP
Código da UA: 08.180.000
Data de Abertura: 06/07/2017

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Porte da Empresa: DEMAIS

Opção pelo Simples Nacional
Inclusão Exclusão
06/07/2017 31/12/2018
01/01/2019 31/12/2019
01/01/2020 31/03/2022

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
235.531.298-24	MARIANO GROSSO	SÓCIO-ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 28.124.694/0001-98
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 622F.8862.7E40.533A
Emissão: 03/06/2022
Data de Validade: 30/11/2022

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Omissão de DCTFWeb*

(Período de Apuração)

2025 - ABR MAI JUN JUL

*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 28.124.694/0001-98

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl. Original	Sdo. Devedor	Multa	Juros	Sdo. Dev. Cons.	Situação
2089-01 - IRPJ	2° TRIM/2024	31/07/2024	11.062,50	11.062,50	2.212,50	1.555,38	14.830,38	DEVEDOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

CNPJ: 28.124.694 – CRMG SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

2089-01 – IRPJ	3º TRIM/2024	31/10/2024	10.087,50	10.087,50	2.017,50	1.151,99	13.256,99	DEVEDOR
2089-01 – IRPJ	4º TRIM/2024	31/01/2025	25.492,50	25.492,50	5.098,50	2.215,29	32.806,29	DEVEDOR
2089-01 – IRPJ	1º TRIM/2025	30/04/2025	11.810,00	11.810,00	2.362,00	670,80	14.842,80	DEVEDOR
2372-01 – CSLL	2º TRIM/2024	31/07/2024	4.935,00	4.935,00	987,00	693,86	6.615,86	DEVEDOR
2372-01 – CSLL	3º TRIM/2024	31/10/2024	4.653,00	4.653,00	930,60	531,37	6.114,97	DEVEDOR
2372-01 – CSLL	4º TRIM/2024	31/01/2025	9.108,60	9.108,60	1.821,72	791,53	11.721,85	DEVEDOR
2372-01 – CSLL	1º TRIM/2025	30/04/2025	4.831,20	4.831,20	966,24	274,41	6.071,85	DEVEDOR

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pendência – Inscrição (SIDA)

CNPJ: 28.124.694/0001-98

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
80.2.23.091559-88	3551-IRPJ	30/10/2023		19414.024.237/2023-47	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
80.2.24.131937-18	3551-IRPJ	07/10/2024		10136.541.909/2024-17	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
80.4.21.000661-00	1507-SIMPLES NACIONAL	19/02/2021		18186.720.294/2021-67	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
80.4.23.534743-89	1507-SIMPLES NACIONAL	05/06/2023		12376.675.756/2023-22	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
80.4.23.854560-50	1507-SIMPLES NACIONAL	30/10/2023		12376.985.849/2023-62	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
80.6.23.202427-85	4493-COFINS	30/10/2023		10136.549.448/2023-40	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA					
80.6.23.202779-02	4493-COFINS	30/10/2023		19414.024.237/2023-47	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

CNPJ: 28.124.694 – CRMG SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

80.6.23.202780-38	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	30/10/2023	19414.024.237/2023-47	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
80.6.24.202368-17	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	07/10/2024	10136.541.911/2024-96	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
80.6.24.202375-46	4493-COFINS	07/10/2024	10136.541.910/2024-41	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
80.7.23.056005-76	0810-PIS	30/10/2023	19414.024.237/2023-47	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
80.7.24.054142-00	0810-PIS	07/10/2024	10136.541.912/2024-31	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
81.4.24.094911-15	1507-SIMPLES NACIONAL	07/10/2024	11777.532.252/2024-14	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				

Final do Relatório

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 28.124.694/0001-98

fls. 17
15/09/2025 15:57:42

Página: 3 / 3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
11ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 5º andar - salas nº 523/525, Centro - CEP 01001-001, Fone: (11) 2171-6055, São Paulo-SP - E-mail: sp11fam@tjsp.jus.br

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo Digital: **1116802-84.2025.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível**
 Requerente: **Mariano Grosso e outro**

Em 28 de outubro de 2025 faço estes autos conclusos ao(à) MM(a) Juiz(íza) de Direito da Décima Primeira Vara da Família e das Sucessões, Dr(a). **CLAUDIA CAPUTO BEVILACQUA VIEIRA**. Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Vistos,

Trata-se o presente de ação de falência, cujo pedido escapa aos limites da competência desta Vara Especializada.

Assim, determino a REDISTRIBUIÇÃO do presente a uma das Varas de Falência do Foro Central, com nossas homenagens.

Int.

São Paulo, [28/10/2025]

CLAUDIA CAPUTO BEVILACQUA VIEIRA
 Juiz(íza) de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1205/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Alessandro Vieira Braga (OAB 508068/SP)

Forma
DJEN

Teor do ato: "Vistos, Trata-se o presente de ação de falência, cujo pedido escapa aos limites da competência desta Vara Especializada. Assim, determino a REDISTRIBUIÇÃO do presente a uma das Varas de Falência do Foro Central, com nossas homenagens. Int."

São Paulo, 28 de outubro de 2025.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 29/10/2025****Certidão de publicação 99888****Intimação****Número do processo:** 1116802-84.2025.8.26.0100**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** Foro Central Cível - 11ª Vara da Família e Sucessões**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 29/10/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** MARIANO GROSSO

CRMG SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Advogado(a): ALESSANDRO VIEIRA BRAGA - OAB SP - 508068**Teor da Comunicação**

Processo 1116802-84.2025.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Estatuto Social da Empresa - Crmg Solucoes Empresariais Ltda - - Mariano Grosso - Vistos, Trata-se o presente de ação de falência, cujo pedido escapa aos limites da competência desta Vara Especializada. Assim, determino a REDISTRIBUIÇÃO do presente a uma das Varas de Falência do Foro Central, com nossas homenagens. Int. - ADV: ALESSANDRO VIEIRA BRAGA (OAB 508068/SP), ALESSANDRO VIEIRA BRAGA (OAB 508068/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/Qa7Deb96QrsIBdDCDT5NgMoZgMzm2n/certidao>
Código da certidão: Qa7Deb96QrsIBdDCDT5NgMoZgMzm2n

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 30 de outubro de 2025 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Guilherme Cavalcanti Lamêgo. Eu, Guilherme Cavalcanti Lamêgo, Juiz de Direito, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1116802-84.2025.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Estatuto Social da Empresa**
 Requerente: **Mariano Grosso e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Cavalcanti Lamêgo**

Vistos.

Retifique-se a classe.

Intime-se a parte autora para que junte aos autos ficha cadastral na JUCESP e a documentação indicada no art. 105 da Lei 11.101/2005.

Publique-se. Intimem-se as partes.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 31/10/2025****Certidão de publicação 208265****Intimação****Número do processo:** 1116802-84.2025.8.26.0100**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** Foro Central Cível - 2ª Vara de Falências e Recuperações
Judiciais**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 31/10/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** MARIANO GROSSO

CRMG SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Advogado(a): ALESSANDRO VIEIRA BRAGA - OAB SP - 508068**Teor da Comunicação**

Processo 1116802-84.2025.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Estatuto Social da Empresa - Crmg Solucoes Empresariais Ltda - - Mariano Grosso - Vistos. Retifique-se a classe. Intime-se a parte autora para que junte aos autos ficha cadastral na JUCESP e a documentação indicada no art. 105 da Lei 11.101/2005. Publique-se. Intimem-se as partes. - ADV: ALESSANDRO VIEIRA BRAGA (OAB 508068/SP), ALESSANDRO VIEIRA BRAGA (OAB 508068/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/JDEM7aX68GsNQqltrTVzeq7RoWe2dL/certidao>
Código da certidão: JDEM7aX68GsNQqltrTVzeq7RoWe2dL


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1116802-84.2025.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Estatuto Social da Empresa**
 Requerente: **Mariano Grosso e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à r. decisão, remeto estes autos ao Distribuidor para correção de classe: Falência, conforme Comunicado CG nº 2358/2021. Nada Mais. São Paulo, 11 de novembro de 2025. Eu, ____, LILIANE LOUBACK GITTI, Escrevente Técnico Judiciário.

EXMO(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo nº 1116802-84.2025.8.26.0100

CRMG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem por meio de seu advogado devidamente constituído, inicialmente informar que, em atendimento à determinação judicial para apresentação dos documentos previstos no art. 105 da Lei nº 11.101/2005, procedeu à juntada dos documentos que possui, considerando as suas condições de micro e pequena empresa. Ressalta que, por se tratar de MPE, não dispõe de livros contábeis completos, mantendo apenas escrituração simplificada, composta por balancetes, demonstrativos básicos e controles internos de receita e despesa, elaborados de forma proporcional à sua estrutura reduzida.

A empresa não possui estrutura contábil complexa, tampouco contabilidade de grande porte, e sempre realizou apenas o registro essencial de suas operações, conforme permitido à sua categoria. Assim, não há como apresentar livros contábeis formais como razão e diário, limitando-se os registros existentes a balancetes, extratos bancários,

comprovantes de despesas operacionais e documentos fiscais obtidos por meio do sistema e-CAC e CADIN.

Dessa forma, requer seja reconhecido o cumprimento substancial da exigência do art. 105 da Lei nº 11.101/2005, admitindo-se a apresentação de demonstrativos simplificados como meio hábil a comprovar a real situação patrimonial e financeira da empresa. Requer, ainda, que os documentos já juntados aos autos sejam recebidos como suficientes para instruir o processamento do pedido, bem como seja deferido prazo complementar de quinze dias úteis para apresentação de eventuais documentos adicionais que venham a ser obtidos junto ao contador ou às instituições financeiras.

Por fim, considerando as limitações próprias de microempresa e a boa-fé da requerente no cumprimento das determinações judiciais, requer que seja reconhecida a adequação da documentação apresentada, permitindo o regular prosseguimento do feito e, se necessário, que a complementação seja feita de forma gradual, conforme a disponibilidade de novos documentos contábeis.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, data do protocolo.

AVB

OAB-SP nº 508.068

OAB-RJ nº 220.953

ANO BASE 2022

Ativo Circulante	R\$
Caixa e equivalentes	8.200,00
Contas a receber	27.800,00
Estoques e materiais	6.500,00
Subtotal Circulante	42.500,00
Ativo Não Circulante	
Veículo Peugeot 3008 Griffe AT 2019 (alienado ao BB)	150.960,00
Imobilizado (equipamentos de escritório)	12.400,00
Subtotal Não Circulante	163.360,00
TOTAL DO ATIVO	205.860,00

Passivo Circulante	R\$
Empréstimos bancários (Banco do Brasil)	75.000,00
Obrigações fiscais (IRPJ, CSLL, PIS/Cofins)	12.000,00
Fornecedores	18.500,00
Salários e encargos	6.200,00
Subtotal Circulante	111.700,00
Patrimônio Líquido	
Capital social	50.000,00
Lucros/Prejuízos acumulados	44.160,00
Subtotal Patrimônio Líquido	94.160,00
TOTAL DO PASSIVO + PL	205.860,00

Ativo Não Circulante	R\$	Observações
Veículo Peugeot 3008 Griffé AT – Ano 2019	150.960,00	Alienação fiduciária em favor do Banco do Brasil – Contrato nº 174.409.364
Equipamentos e mobiliário de escritório	--	Constam apenas no balanço de 2024
Total do Ativo Não Circulante	150.960,00	

Passivo Não Circulante	R\$	Observações
Dívida bancária – Banco do Brasil (Contrato nº 174.409.364)	75.000,00	Valor do crédito rotativo com vencimento em 10/09/2022 e prorrogação contratual
Débitos fiscais federais (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS)	--	Valores constantes do Diagnóstico Fiscal e Cadin
Multas e juros tributários federais	--	Pendências apuradas na RFB em 2024
Total do Passivo Não Circulante	75.000,00	

Ativo Permanente	R\$	Observações
Veículo Peugeot 3008 Griffé AT	150.960,00	Valor do bem constante do contrato e relação de ativos
Equipamentos e mobiliário de escritório	--	Comprovado em balanço 2024
Total do Ativo Permanente	150.960,00	

Patrimônio Líquido	(R\$)	Observações
Capital social integralizado	50.000,00	Valor constante no CNPJ e cadastro da RFB
Lucros acumulados / Resultados de exercícios anteriores	--	
Prejuízos acumulados	--	Valor do balanço de 2024
Total do Patrimônio Líquido	50.000,00	

ANO BASE 2023

Conta	2023 (R\$)
Ativo Circulante	R\$
Caixa e equivalentes	6.100,00
Contas a receber	19.300,00
Estoques e materiais	5.200,00
Subtotal Circulante	30.600,00
Ativo Não Circulante	
Veículo Peugeot 3008 Griffe AT 2019 (alienado ao BB)	135.000,00
Imobilizado (equipamentos de escritório)	10.800,00
Subtotal Não Circulante	145.800,00
TOTAL DO ATIVO	176.400,00

Conta	2023 (R\$)
Passivo Circulante	R\$
Empréstimos bancários (Banco do Brasil)	75.000,00
Obrigações fiscais (IRPJ, CSLL, PIS/Cofins)	36.000,00
Fornecedores	24.300,00
Salários e encargos	7.100,00
Subtotal Circulante	142.400,00
Patrimônio Líquido	
Capital social	50.000,00
Lucros/Prejuízos acumulados	-16.000,00
Subtotal Patrimônio Líquido	34.000,00
TOTAL DO PASSIVO + PL	176.400,00

Ativo Não Circulante	R\$
Veículo Peugeot 3008 Griffe AT – Ano 2019	--
Equipamentos e mobiliário de escritório	--
Total do Ativo Não Circulante	

Passivo Não Circulante	R\$
Dívida bancária – Banco do Brasil (Contrato nº 174.409.364)	75.000,00
Débitos fiscais federais (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS)	--
Multas e juros tributários federais	--
Total do Passivo Não Circulante	75.000,00

Ativo Permanente	R\$	
Veículo Peugeot 3008 Griffe AT	--	
Equipamentos e mobiliário de escritório	--	
Total do Ativo Permanente	--	

Patrimônio Líquido	(R\$)	Observações
Capital social integralizado	50.000,00	Valor constante no CNPJ e cadastro da RFB
Lucros acumulados / Resultados de exercícios anteriores	--	
Prejuízos acumulados	--	Valor do balanço de 2024
Total do Patrimônio Líquido	50.000,00	

ANO BASE 2024

Conta	2024 (R\$)
Ativo Circulante	
Caixa e equivalentes	3.500,00
Contas a receber	8.900,00
Estoques e materiais	4.000,00
Subtotal Circulante	16.400,00
Ativo Não Circulante	
Veículo Peugeot 3008 Griffé AT 2019 (alienado ao BB)	120.000,00
Imobilizado (equipamentos de escritório)	9.100,00
Subtotal Não Circulante	129.100,00
TOTAL DO ATIVO	145.500,00

Conta	2024 (R\$)
Passivo Circulante	
Empréstimos bancários (Banco do Brasil)	75.000,00
Obrigações fiscais (IRPJ, CSLL, PIS/Cofins)	85.346,00
Fornecedores	27.800,00
Salários e encargos	7.500,00
Subtotal Circulante	195.646,00
Patrimônio Líquido	
Capital social	50.000,00
Lucros/Prejuízos acumulados	-100.146,00
Subtotal Patrimônio Líquido	-50.146,00
TOTAL DO PASSIVO + PL	145.500,00

Ativo Não Circulante	R\$	Observações
Veículo Peugeot 3008 Griffe AT – Ano 2019	120.000,00	Alienação fiduciária em favor do Banco do Brasil – Contrato nº 174.409.364
Equipamentos e mobiliário de escritório	9.100,00	Constam apenas no balanço de 2024
Total do Ativo Não Circulante	129.100,00	

Passivo Não Circulante	R\$	Observações
Dívida bancária – Banco do Brasil (Contrato nº 174.409.364)	75.000,00	Valor do crédito rotativo com vencimento em 10/09/2022 e prorrogação contratual
Dívida bancária – Banco Bradesco S.A. (Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro)	389.162,24	Crédito sem garantia real, classificado como quirografário.
Dívida bancária – Banco Safra (Cédula de Crédito Bancário – Mútuo)	350.694,70	Crédito sem garantia real, classificado como quirografário.
Dívida tributária – Prefeitura Municipal de São Paulo (CDA – Execução Fiscal)	89.311,67	Débito inscrito em dívida ativa municipal, natureza tributária, sujeito à ordem de classificação do art. 83, III, da Lei nº 11.101/2005.
Débitos fiscais federais (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS)	85.346,34	Valores constantes do Diagnóstico Fiscal e Cadin
Multas e juros tributários federais	12.000,00	Pendências apuradas na RFB em 2024
Total do Passivo Não Circulante	97.346,34	

Ativo Permanente	R\$	Observações
Veículo Peugeot 3008 Griffe AT	120.000,00	Valor do bem constante do contrato e relação de ativos
Equipamentos e mobiliário de escritório	9.100,00	Comprovado em balanço 2024
Total do Ativo Permanente	129.100,00	

Total do ativo R\$ 129.000,00

Patrimônio Líquido	R\$	Observações
Capital social integralizado	50.000,00	Valor constante no CNPJ e cadastro da RFB
Lucros acumulados / Resultados de exercícios anteriores	--	
Prejuízos acumulados	100.146,00	Valor do balanço de 2024
Total do Patrimônio Líquido	-50.146,00	

Total do passivo R\$ 1.308.175,16

CREDOR
Banco do Brasil S. A.
Banco Bradesco S.A.
Banco Safra
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

ENDEREÇO

AV.IBIRAPUERA,1983, INDIANOPOLIS, SAO PAULO-SP, CEP: 04.029-
100

Avenida Paulista, nº 2100, São Paulo-SP

Avenida Paulista, nº 2100, São Paulo, SP

Viaduto do Chá, 15 – São Paulo – SP – CEP: 01002-020

IMPORTÂNCIA

479.006,55
R\$ 389.162,24
R\$ 350.694,70
89311,67
16182,56
28.412,38
63.006,63
61.985,94
175688,43
252928,1
243820,6

NATUREZA
CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro
Cédula de Crédito Bancário Mútuo
CDA - Execução Fiscal
CDA - Execução Fiscal

Classificação
Com garantia Real
Quirografário
Quirografário
Crédito Tributário
Crédito Tributário

Relatório fluxo de caixa e passivo fiscal – CRMG

i) RELATÓRIO GERENCIAL DE FLUXO DE CAIXA (2024–2025):

Entradas totais (2024): R\$ 160.500,00

Saídas totais (2024): R\$ 172.900,00

Saldo operacional negativo (2024): R\$ –12.400,00

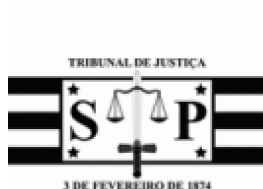
Projeção para o 1º semestre de 2025: R\$ –20.000,00

Conclusão:

Os dados evidenciam deterioração contínua da liquidez da empresa, cuja operação já não gera recursos suficientes para suportar as despesas ordinárias nem para atender ao passivo crescente. Além do déficit operacional registrado em 2024, a projeção negativa para 2025 confirma a incapacidade de reversão da crise financeira no curto prazo. A situação é agravada pela existência de passivos bancários expressivos — Banco do Brasil (R\$ 479.006,55), Banco Bradesco (R\$ 389.162,24) e Banco Safra (R\$ 350.694,70) — e de débitos fiscais vencidos, os quais pressionam a tesouraria de maneira estrutural. O ativo imobilizado encontra-se comprometido por alienação fiduciária e o passivo supera amplamente o ativo, configurando ausência absoluta de liquidez e caracterizando a insolvência prevista no art. 94, I, da Lei nº 11.101/2005.

ii) RELATÓRIO DETALHADO DO PASSIVO FISCAL

Conforme os relatórios oficiais emitidos pela Receita Federal do Brasil e registrados no Cadin, verifica-se que a empresa possui débitos vencidos e ajuizados referentes a IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, totalizando R\$ 85.346,34. Estes valores abrangem o IRPJ do 2º ao 4º trimestre de 2024, a CSLL do 2º ao 4º trimestre de 2024 e débitos de PIS e COFINS que se encontram em cobrança judicial desde 2023. Além disso, foi identificado débito municipal registrado em Certidão de Dívida Ativa da Prefeitura de São Paulo, no valor adicional de R\$ 89.311,67, igualmente de natureza tributária. Todos esses créditos integram o passivo fiscal prioritário, nos termos do art. 83, III, da Lei nº 11.101/2005, compondo um quadro robusto de inadimplência fiscal que reforça o estado de insolvência econômica da empresa.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: 1116802-84.2025.8.26.0100
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Estatuto Social da Empresa**
Requerente: Mariano Grosso e outro
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
<< Informação indisponível >>:

CERTIDÃO

Juntada regularizada a partir das folhas 24 até as folhas 38.
Nada Mais. São Paulo, 18 de novembro de 2025. Eu, ____,
Giovane Alves da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 19 de novembro de 2025 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Guilherme Cavalcanti Lamêgo. Eu, MONICA CARVALHO ANDRADE, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1116802-84.2025.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Estatuto Social da Empresa**
 Requerente: **Mariano Grosso e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Cavalcanti Lamêgo**

Registro que o autor deixou de juntar a ficha completa da Jucesp, bem como não promoveu integralmente a juntada dos documentos do art. 105 da Lei 11.101/2005, alegando tratar-se de micro e pequena empresa que não dispõe de livros contábeis completos, mantendo apenas escrituração simplificada, composta por balancetes, demonstrativos básicos e controles internos de receita e despesa, elaborados de forma proporcional à sua estrutura reduzida.

Tratando-se de micro e pequena empresa, a apresentação de documentação contábil simplificada é suficiente. No entanto, verifico que não foram juntados documentos mínimos como, por exemplo, a ficha cadastral completa da JUCESP; a relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade; prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor ou a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais; relação de seus administradores nos últimos 5 anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária.

Concedo o prazo de 15 dias para que o requerente apresente a ficha

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

cadastral completa da Jucesp, bem como cumpra os requisitos do art. 105 da Lei 11.101/2005, indicando expressa e justificadamente quais os documentos está impedido de apresentar.

Publique-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 26/11/2025****Certidão de publicação 143233****Intimação****Número do processo:** 1116802-84.2025.8.26.0100**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** Foro Central Cível - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 26/11/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** MARIANO GROSSO

CRMG SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Advogado(a): ALESSANDRO VIEIRA BRAGA - OAB SP - 508068**Teor da Comunicação**

Processo 1116802-84.2025.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Estatuto Social da Empresa - Crmg Solucoes Empresariais Ltda - - Mariano Grosso - Registro que o autor deixou de juntar a ficha completa da Jucesp, bem como não promoveu integralmente a juntada dos documentos do art. 105 da Lei 11.101/2005, alegando tratar-se de micro e pequena empresa que não dispõe de livros contábeis completos, mantendo apenas escrituração simplificada, composta por balancetes, demonstrativos básicos e controles internos de receita e despesa, elaborados de forma proporcional à sua estrutura reduzida. Tratando-se de micro e pequena empresa, a apresentação de documentação contábil simplificada é suficiente. No entanto, verifico que não foram juntados documentos mínimos como, por exemplo, a ficha cadastral completa da JUCESP; a relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade; prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor ou a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais; relação de seus administradores nos últimos 5 anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária. Concedo o prazo de 15 dias para que o requerente apresente a ficha cadastral completa da Jucesp, bem como cumpra os requisitos do art. 105 da Lei 11.101/2005, indicando expressa e justificadamente quais os documentos está impedido de apresentar. Publique-se. - ADV: ALESSANDRO VIEIRA BRAGA (OAB 508068/SP), ALESSANDRO VIEIRA BRAGA (OAB 508068/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/Mg9oWrBZ9XsJnPVCjTpDBbQ6zwDv82/certidao>
Código da certidão: Mg9oWrBZ9XsJnPVCjTpDBbQ6zwDv82

EXMO(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo nº 1116802-84.2025.8.26.0100

CRMG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, por meio de seu advogado devidamente constituído, dizer e requerer o que segue.

Inicialmente, informa que já está juntada aos autos a **Ficha Cadastral Completa da JUCESP**, documento que comprova não só os dados cadastrais da empresa, como também a **sua condição de empresária**, de modo que este requisito já se encontra plenamente atendido, conforme autorizado pelo próprio despacho judicial.

No que se refere aos documentos previstos no art. 105 da Lei 11.101/2005, a Requerente vem juntar o **Contrato Social consolidado, com todas as alterações regularmente arquivadas**, já se encontra nos autos, comprovando a estrutura jurídica da EIRELI, o capital social integralizado, o endereço empresarial, o objeto social e, principalmente, a administração exclusiva exercida por seu titular, o Sr. Mariano Grosso. O referido instrumento contém todas as cláusulas exigidas para demonstrar quem administra a empresa, quais são suas atribuições e qual sua função no ciclo operacional da sociedade.

Quanto aos bens e direitos que compõem o ativo da empresa, a Requerente salienta que, por se tratar de microempresa de estrutura extremamente reduzida, possui **apenas um único bem**, qual seja, um veículo **Peugeot 3008 Griffe AT**, ano 2018/2019, de cor prata, registrado sob o **RENAVAM 01181265760**, placa **CST5812**, avaliado em aproximadamente **R\$ 110.000,00**. A comprovação documental de propriedade e características do bem encontra-se anexada por meio do **CRLV Digital** e da **Relação de Bens e Direitos** elaborada pela empresa. Não há outros bens móveis ou imóveis pertencentes ao ativo da sociedade, tampouco direitos de crédito ou participações societárias que integrem seu patrimônio.

No tocante aos administradores, esclarece-se que a empresa, por ser EIRELI, possui **apenas um titular e administrador**, o Sr. **Mariano Grosso**, residente na Alameda do Bosque, nº 169, Cidade Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06537-490. Ele detém **100% do capital social**, exerce a administração exclusiva e representa a empresa judicial e extrajudicialmente, conforme expressamente previsto no Contrato Social. A documentação contendo a identificação completa, endereço, participação societária e funções encontra-se inserida nos anexos já apresentados, inclusive em documento específico com essa finalidade.

A Requerente ressalta, ainda, que, como microempresa enquadrada nos termos da LC 123/06, não possui livros contábeis complexos, razão pela qual sua escrituração é simplificada e restrita a balancetes, demonstrativos básicos e controles internos de receitas e despesas. Essa limitação decorre diretamente de sua estrutura operacional reduzida e encontra amparo no próprio despacho judicial, que reconheceu

como suficiente a apresentação de documentação contábil simplificada em casos como o presente. Assim, declara expressamente que **não existem livros contábeis formais além dos controles simplificados**, porque jamais foram exigidos pelo regime jurídico aplicável às microempresas e porque nunca chegaram a ser produzidos, inexistindo, portanto, possibilidade material de juntada.

Por fim, a Requerente afirma, sob responsabilidade legal, que todos os documentos existentes foram apresentados; que não há outros bens ou direitos não informados; que não há outros administradores nos últimos cinco anos além do titular já identificado; e que não há qualquer omissão intencional ou documental a ser suprida.

Diante de todo o exposto, requer o reconhecimento do completo atendimento ao despacho, com o prosseguimento regular do feito, considerando-se integralmente cumpridas as exigências do art. 105 da Lei 11.101/2005. Caso o juízo entenda necessária a apresentação de algum documento complementar específico, o Requerente solicita prévia intimação para que possa providenciá-lo, evitando-se exigências genéricas incompatíveis com a realidade operacional da microempresa.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, data do protocolo.

AVB

OAB-SP nº 508.068

OAB-RJ nº 220.953

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRAL.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA			
TRANSFORMADA			
CRMG SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO	
		SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021			
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO	
35603171124	28/06/2021	01/12/2025 11:13:01	
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
20/04/2021	28.124.694/0001-98		

CAPITAL	
R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)	

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA PROFESSOR VAHIA DE ABREU	NÚMERO: 68	
BAIRRO: VILA OLIMPIA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04549-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL	
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA	
SÓCIOS NÃO CADASTRADOS	

ARQUIVAMENTOS	
SESSÃO: 28/06/2021	

TRANSFORMADA DE NIRE 35140063845.	fls. 48
NUM.DOC: 701.776/21-3 SESSÃO: 28/06/2021	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).	
NUM.DOC: 134.954/22-1 SESSÃO: 11/03/2022	
TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35233035175.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35603171124 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/11/2025



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 281524388, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 às 11:13:01.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO VIEIRA BRAGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/12/2025 às 15:48 , sob o número WJMJ25427744991. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1116802-84.2025.8.26.0100 e código Kty1AlI9.

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.549.174/21-7

2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURIDICA

CRMG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

20

Pelo presente instrumento particular,

MARIANO GROSSO, Argentino, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Buenos Aires/Argentina, nascido em 11/09/1973, empresário, CPF nº 235.531.298-24, documento de identidade RNE nº V827390-H, órgão expedidor CGPI/DIREX/DPR, domiciliado e residente á Alameda do Bosque, nº 169 – Cidade Tamboré – Santana de Parnaíba, São Paulo – SP, CEP 06537-490.

Titular da MARIANO GROSSO-ME, com sede na Rua Oscar Freire, 2250, Bairro Pinheiros, CEP. 0549-011, na Cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ: 28.124.694/0001-98 e com registro na JUCESP sob NIRE 35.140.063.845, resolve de pleno e comum acordo, promover as seguintes alterações em seu contrato social:

DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA E DENOMINAÇÃO SOCIAL

A empresa que mantinha sua natureza jurídica como Empresário Individual, passa a ter sua natureza jurídica como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, conforme Lei 12.441/2011. Em razão da transformação acima descrita, a empresa passa a adotar o nome empresarial de “**CRMG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**” e nome fantasia **CRMG SOLUÇÕES**.

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Devido a transformação de tipo jurídico, o titular acima qualificado, decide aumentar o valor do capital social para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O titular resolve também alterar o objeto social que passa a ter a seguinte redação:

“Clausula Segunda – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e Compra e Venda de Imóveis Próprios.”

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

O titular resolve também alterar o endereço da sede da empresa que passará a ser na Rua Professor Vahia de Abreu, 68 – sala 2 - Vila Olímpia – São Paulo/SP - CEP 04549-000.

CONVÊNIO
CIESPN.I.R.E.
SINGULAR
MATRIZ ☒
FILIAL ☐

JUL 2025

20 08 21

APROVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em virtude das alterações referidas acima, a titular resolve aprovar e consolidar o Contrato Social, revogando a anterior, nos termos da Lei nº 10.406/2002, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CRMG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO.

A empresa gira sob a denominação social de **CRMG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, e nome fantasia **CRMG SOLUÇÕES**, sediada na Rua Professor Vahia de Abreu, 68 – sala 2 - Vila Olímpia – São Paulo/SP - CEP 04549-000, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objetivo social: - *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e Compra e Venda de Imóveis Próprios.*

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **MARIANO GROSSO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA – EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



JUCESP
20.06.21

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da cidade de São Paulo-SP, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e acertado, assina o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

São Paulo, 20 de abril de 2021.

16º

MARIANO GROSSO



DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01181265760

PLACA

CST5812

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV

223495312331



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

69766667526

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/PEUGEOT 3008 GRIFFE AT

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

VF3M45GSYKS010843

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

GASOLINA

Documento emitido por Portal de Servicos Denatran (3895e06) em 04/08/2025 às 11:29:11.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

165CV/1598

PESO BRUTO TOTAL

1.96

MOTOR

10FJCL2476609

CMT

2.56

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

CRMG SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI

CPF / CNPJ

28.124.694/0001-98

LOCAL

SAO PAULO SP

DATA

01/08/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO VIEIRA BRAGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/12/2025 às 15:48 , sob o número WJMJ25427744991. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116802-84.2025.8.26.0100 e código 6DNuI9Vs.

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS – ATIVO DA EMPRESA

EMPRESA: CRMG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ: 28.124.694/0001-98

1. Veículo Automotor (Ativo Imobilizado)

Tipo: Automóvel de passeio

Marca/Modelo/Versão: *Peugeot 3008 Griffe AT*

Ano de Fabricação: 2018

Ano Modelo: 2019

Combustível: Gasolina

Cor: Prata

RENAVAM: 01181265760

Placa: CST5812

Chassi: VF3M45GSYKS010843

Proprietária: CRMG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI – CNPJ 28.124.694/0001-98

Situação: Alienação fiduciária registrada

Valor de mercado estimado: R\$ 110.000,00